LEI Nº. 613/2014
DATA : 23 de Dezembro de 2014

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, para o exercício de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil de Reais).

Art. 2º - A Receita Orçamentária para o Exercício de 2015 será realizada mediante a arrecadação de filiados ao Fundo Previdenciário Municipal de Moreira Sales, obrigações patronais, receita de compensação entre regimes previdenciários, e demais receitas, previstas na legislação em vigor, especificados nos Anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	1.321.500,00
▪ Receitas de Contribuição	772.500,00
▪ Receita Patrimonial	442.000,00
▪ Outras Receitas Correntes	107.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	978.500,00
▪ Contribuição Previdenciárias ao Regime Próprio	978.500,00

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fone Fax (044) 3532 8101
E-mail: pmms@visaonet.com.br - www.moreirasales.pr.gov.br

TOTAL DA RECEITA	2.300.000,00

Art. 3º. A despesa orçamentária, do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, para o exercício financeiro de 2015 será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	2.200.000,00
▪ Aplicações Diretas	1.826.500,00
▪ Outras Despesas Correntes	373.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
▪ Investimentos	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.300.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO

09. Previdência Social	2.300.000,00

IV - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES

272. Previdência do Regime Estatutário	2.300.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃO

09	Fundo Municipal de Previdência	2.300.000,00

VI - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.01	Fundo de Previdência Municipal	2.300.000,00

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 600/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2014), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do presente artigo, fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – Reserva de Contingência.

Art. 5º. Fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei.

Art. 6º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º desta Lei.

Art. 7º. O Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 8º. O Orçamento do **Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales**, para o exercício financeiro de **2015** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: nº 600/2014

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fone Fax (044) 3532 8101
E-mail: pmms@visaonet.com.br - www.moreirasales.pr.gov.br

(LDO/2014) e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Moreira Sales, 23 de Dezembro de 2014.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal